

Termo de Referência 120/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
120/2024	120072-SEGUNDO CENTRO INT.DEF.AEREA CONTR. TFG.AEREO	ALEX PINTO DA SILVA	11/09/2024 12:07 (v 14.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		67613.012174/2024-63

1. Definição do objeto

- 1.1. Aquisição de EMBALAGENS E DESCARTÁVEIS PARA O CINDACTA II, UNIDADES MILITARES SEDIADAS E SEUS DESTACAMENTOS SUBORDINADOS, nos termos do Anexo A, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo da contratação, que é o período compreendido entre a emissão da Nota de Empenho e o prazo final de pagamento, será de 90 dias corridos.
- 1.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da homologação da ata de registro de preços, podendo ser prorrogada de acordo com o artigo 84 da lei 14.133. de 2021.
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.7. Em caso de divergência entre a descrição presente no CATMAT e a descrição dos itens deste TR, prevalecerá a descrição do Termo de Referência.
- 1.8. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.9. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 1.10. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.
- 1.11. Destina-se à cota reservada para ME/EPP. o item abaixo elencado:
- 1.11.1. Item nº 47, idem ao item 10.

2. Fundamentação da contratação

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

2.2. A administração optou pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) de acordo com o artigo 3º do Decreto 11.462/2023, há necessidade de contratações frequentes. O SRP reduz os gastos públicos, proporcionando economicidade para a Força Aérea Brasileira.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 A contratada deverá observar, rigorosamente, os procedimentos adequados a observação das condições ambientais nos locais em que for desenvolver os trabalhos relacionados a execução do objeto contratual empregando matéria-prima recomendada e indicada pelas normas de proteção ambiental (Decreto nº 5.975/2006 e Portaria nº 253 /2006, do Ministério do Meio Ambiente).

4.1.2 Administração informará aos Órgãos Públicos competentes sobre as falhas e faltas cometidas pela contratada, ante ao inadequado tratamento do impacto ambiental

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.1.1 Cabe ressaltar que, a administração após levantamento da necessidade e da solução a aquisição do objeto desta licitação e a utilização da ferramenta registro de preços, que possibilita à administração suprir sua necessidade com o pronto atendimento. Assim, a ata tem sua característica o parcelamento, portanto, para o item 5.1 entende-se como remessa única os itens constante daquela nota de empenho. Pois a administração não poderá prever quando será necessário os bens.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço CINDACTA II - SEGUNDO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO, Av. Erasto Gaertner, 1000 – Bairro Bacacheri, CEP 82.510-901 - Curitiba , PR - AIMA - Administrativa Intendência de Material. (41) 3251- 5517;

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) .

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, Sistema de Registro de Preços com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% [até 10%] do valor total estimado da contratação.
- 8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.29.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.044.307,64

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.044.307,64 (Um milhão, quarenta e quatro mil, trezentos e sete reais e sessenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos no Anexo A.

10. Adequação orçamentária

10.1. Na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, conforme Orientação Normativa AGU nº 20, de 1º de abril de 2009.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCAS CORDEIRO MOTA DUARTE

Membro da comissão de contratação

ALEX PINTO DA SILVA

Membro da comissão de contratação

POLLYANNA ROBERTA DUARTE FERNANDES OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO A ATUALIZADO 27 AGO.pdf (86.91 KB)

Anexo I - ANEXO A ATUALIZADO 27 AGO.pdf

ANEXO A

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EMBALAGEM E DESCARTÁVEL PARA ATENDER DEMANDA DO CINDACTA II, UNIDADES SEDIADAS E DESTACAMENTOS SUBORDINADOS.		PAG: 67613.012174/2024-63					
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UN	REQ. MINIMA	QTD. TOTAL	VALOR UNIT MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Fita Adesiva Material: Pvc , Comprimento: 30 M, Cor: Vermelha , Tipo: Demarcação De Solo , Largura: 50 M	392495	UN	30	300	R\$ 29,10	R\$ 8.730,00
2	Filme Embalagem Material: Polietileno , Tipo Filme: Stretch , Aplicação: Paletização , Espessura: 25 MICRA, Largura: 500 M	418623	UN	20	200	R\$ 86,14	R\$ 17.228,00
3	Saco Material: Plástico , Altura: 35 CM, Aplicação: Acondicionamento De Alimentos , Capacidade: 2 KG, Espessura: 0,04 MM, Largura: 25 CM, Características Adicionais: Bobina Picotada. Descrição complementar : PCT com 500 UN	304142	PCT	44	440	R\$ 28,12	R\$ 12.372,80
4	Plástico Bolha Material: Plástico , Diâmetro Bolha: 10 MM, Comprimento: 100 M, Cor: Transparente , Largura: 1,30 M, Características Adicionais: 20 Micras , Apresentação: Bobina. Descrição complementar : Bobina com 100m	483484	BO	20	200	R\$ 81,50	R\$ 16.300,00
5	Filme plástico Comprimento: 300 M, Largura: 28 CM	430565	UN	5	48	R\$ 35,68	R\$ 1.712,64
6	Coador Descartável Café Material: Papel , Tamanho: 103. Descrição complementar : CX com 30 UN	237590	CX	500	5000	R\$ 5,19	R\$ 25.950,00
7	Colher Descartável Material: Plástico , Aplicação: Sobremesa , Cor: Incolor. Descrição complementar : PCT com 50 UN	279853	PCT	30	300	R\$ 4,38	R\$ 1.314,00
8	Caixa Embalagem Material: Papelão , Gramatura: 820 G/M2, Altura: 500 MM, Aplicação: Acondicionamento De Mercadorias , Comprimento: 500 MM, Cor: Parda , Tipo: Ondulado , Largura: 500 MM, Características Adicionais: Sem Impressão	354614	UN	350	3000	R\$ 14,61	R\$ 43.830,00
9	Caixa Embalagem Material: Papelão , Altura: 300 MM, Comprimento: 500 MM, Cor: Kraft Natural , Tipo: Ondulado , Largura: 400 M	473518	UN	300	3000	R\$ 20,36	R\$ 61.080,00
10	Caixa Embalagem, Material: Papelão Ondulado, Aplicação: Acondicionamento de Mercadorias, Altura: 40 CM, Comprimento: 60 CM, Largura: 40 CM, Espessura: 6 MM, Tipo: Duplex Simples, Características Adicionais: Sem Impressão, Com Abas. UNIDADE: Pacote com 10 peças.	446163	UN	175	1750	R\$ 181,47	R\$ 317.572,50
11	Flocos Isopor, Material: Poliestireno, Uso: Enchimento/Separador-Interior Embalagens Proteção, Aplicação: Embalagem, Tipo: Expandido, Tipo Formato: Assimétrico, UNIDADE: Embalagem com 100 Litros.	228206	UN	18	180	R\$ 44,67	R\$ 8.040,60
12	Fita Adesiva Embalagem Material: Polipropileno , Comprimento: 100 M, Cor: Marrom , Largura: 50 M	453106	UN	90	900	R\$ 7,56	R\$ 6.804,00
13	Frasco Coletor Material: Vidro Transparente , Capacidade: Cerca De 250 ML, Tipo: P/ Leite Materno , Graduação: Graduado , Tipo Tampa: Tampa Rosqueável	619199	UN	8	85	R\$ 14,87	R\$ 1.263,95
14	Guardanapo De Papel Material: Celulose , Tipo Folhas: Dupla , Comprimento: 33 CM, Cor: Branca , Largura: 33 CM, Características Adicionais: Não Aplicável. Descrição complementar :PCT com 50 Un	224570	PCT	50	500	R\$ 11,67	R\$ 5.835,00
15	Luva Para Procedimento Não Cirúrgico Material: Látex Natural Íntegro E Uniforme , Modelo: Formato Anatômico , Finalidade: Resistente À Tração , Tipo: Ambidestra , Tamanho: Grande , Características Adicionais: Lubrificada Com Pó Bioabsorvível , Apresentação: Atóxica , Tipo Uso: Descartável , Esterilidade: Estéril. Descrição complementar: Tamanho a ser determinado na emissão da nota de empenho. Descrição complementar : Caixa com 100 Un	619368	CX	15	150	R\$ 25,41	R\$ 3.811,50
16	Palete Material: Polipropileno , Altura: 15 CM, Comprimento: 130 CM, Largura: 110 CM, Características Adicionais: Superfície Vazada	304860	UN	15	150	R\$ 196,97	R\$ 29.545,50
17	Papelão Material: Papelão Paraná , Comprimento: 1.000 MM, Cor: Natural , Largura: 800 MM, Tamanho: Nº 80	267131	UN	80	800	R\$ 9,45	R\$ 7.560,00
18	Papel Embrulho Gramatura: 80 G/M2, Modelo: Liso , Comprimento: 100 M, Cor: Parda , Tipo Papel: Kraft , Largura: 120 CM, Apresentação: Bobina	247756	UN	5	50	R\$ 186,61	R\$ 9.330,50
19	Absorvente Higiénico Tipo: Normal Sem Abas , Apresentação: Externa , Formato: Tradicional	230246	UN	3	30	R\$ 6,77	R\$ 203,10
20	Copo Descartável Material: Isopor , Capacidade: 180 M. Descrição complementar : PCT com 25 Un	421278	PCT	140	1400	R\$ 5,78	R\$ 8.092,00
21	Copo Descartável Material: Poliestireno , Aplicação: Água/Suco E Refrigerente , Capacidade: 180 ML, Cor: Branco , Características Adicionais: Atóxico, De Acordo C/ Norma Abnt, Nbr 14865. Descrição complementar : PCT com 100 Un	326145	PCT	400	4000	R\$ 6,58	R\$ 26.320,00
22	Marmita Descartável Material: Isopor , Capacidade: 750 ML, Características Adicionais: Com Tampa. Descrição complementar : PCT com 100 Un	450213	CX	12	120	R\$ 38,31	R\$ 4.597,20
23	Prato Material: Plástico , Tamanho: Pequeno , Características Adicionais: Descartável. Descrição complementar : PCT com 10 Un	274391	PCT	200	2000	R\$ 1,73	R\$ 3.460,00
24	Prato Material: Plástico , Tamanho: Grande , Características Adicionais: Descartável. Descrição complementar : PCT com 10 Un	274390	PCT	200	2000	R\$ 6,68	R\$ 13.360,00

ANEXO A

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EMBALAGEM E DESCARTÁVEL PARA ATENDER DEMANDA DO CINDACTA II, UNIDADES SEDIADAS E DESTACAMENTOS SUBORDINADOS.		PAG: 67613.012174/2024-63					
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UN	REQ. MINIMA	QTD. TOTAL	VALOR UNIT MÉDIO	VALOR TOTAL
25	Saco Material: Polietileno Virgem Alta Densidade , Altura: 40 CM, Aplicação: Acondicionamento De Objetos Variados , Transmítância: Transparente , Largura: 30 CM, Características Adicionais: Zip Lock,Hermético,Com Tarja. Descrição complementar :PCT com 100 Un	457815	PCT	2	20	R\$ 69,67	R\$ 1.393,40
26	Saco Material: Polietileno , Altura: 200 MM, Cor: Incolor , Espessura: 0,1 MICRA, Largura: 140 MM, Características Adicionais: Liso, Atóxico, Inodoro, Fechamento Tipo Zip Lock. Descrição complementar : PCT com 100 Un	420803	PCT	2	2	R\$ 22,70	R\$ 45,40
27	Lenço Umedecido Descartável, Material: Não Tecido, C/ Emoliente, Isento De Álcool, Uso: Infantil, Hipoalergênico.	434965	UN	18	180	R\$ 15,29	R\$ 2.752,20
28	Talher Descartável Material: Plástico , Aplicação: Refeição , Tipo: Kit , Tamanho: Mínimo 18 Cm , Características Adicionais: Kits Ensacados,Com,Faca,Garfo E Uma Colher De Sopa. Descrição complementar :PCT com 50 Un	457777	PCT	36	360	R\$ 32,50	R\$ 11.700,00
29	Touca Material: Tnt , Aplicação: Cozinha Industrial , Cor: Branca , Tipo: Descartável , Características Adicionais: Tamanho Único Com Elástico. Descrição complementar :Caixa com 100Un	369561	CX	6	60	R\$ 15,09	R\$ 905,40
30	Marmita Descartável Material: Isopor , Capacidade: 1.200 ML, Características Adicionais: Com Tampa E 3 Divisões. Descrição complementar :PCT com 100Un	458051	CX	40	400	R\$ 176,71	R\$ 70.684,00
31	Marmita Descartável Material: Isopor , Capacidade: 500 ML, Características Adicionais: Com Tampa , Formato: Redondo. Descrição complementar : PCT com 100Un	435569	CX	6	64	R\$ 42,01	R\$ 2.688,64
32	Talher Descartável Material: Plástico , Aplicação: Refeição/Sobremesa , Tipo: Garfo. Descrição complementar : PCT com 50 Un	236043	PCT	12	116	R\$ 8,96	R\$ 1.039,36
33	Copo Descartável, Capacidade 50 ML, Aplicação: Café. Descrição complementar : PCT com 100 Un	254007	PCT	12	120	R\$ 3,22	R\$ 386,40
34	Saco, Material: Polietileno, Aplicação: Para Coletar Amostras, Capacidade: 500 ML, Características Adicionais: Estéril. UNIDADE: Embalagem com 500 unidades.	422290	UN	2	20	R\$ 588,85	R\$ 11.777,00
35	Fita Adesiva Material: Polipropileno , Aplicação: Empacotamento , Comprimento: 100 M, Cor: Branca , Espessura: 0,04 MM, Largura: 50 MM, Características Adicionais: Impressão "Cuidado Frágil" Na Cor Vermelha	361433	UN	90	900	R\$ 24,96	R\$ 22.464,00
36	Aplicador Fita Aplicação: Fita De Até 50 Mm De Largura E 100m De Comprimento , Tipo: Manual , Características Adicionais: Quebra Regulável E Lâmina Serrilhada De 50 Mm , Material Cabo: Plástico	308730	UN	2	25	R\$ 49,49	R\$ 1.237,25
37	Marmita Descartável Material: Alumínio , Comprimento: 20 CM, Largura: 13 CM, Características Adicionais: Com Tampa , Profundidade: 2,50 CM, Formato: Retangular. Descrição complementar: Cx com 100 UN	234132	CX	5	50	R\$ 44,03	R\$ 2.201,50
38	Palito Material: Madeira , Aplicação: Higiene Dental , Comprimento: 6 CM, Características Adicionais: Embalagem De Papel Individual , Formato: Rolicho. Descrição complementar: Cx com 100 UN	299620	CX	55	5500	R\$ 1,56	R\$ 8.580,00
39	Embalagem Isopor Altura: 105 MM, Capacidade: 1,5 L, Comprimento: 155 MM, Espessura: 5 MM, Forma: Caixa Térmica , Largura: 135 MM, Características Adicionais: Com Tampa	349887	UN	2	10	R\$ 4,62	R\$ 46,20
40	Etiqueta Adesiva Material: Papel Bopp Transparente , Altura: 23 MM, Largura 1: 55 MM, Tipo: Auto-Adesiva , Apresentação: Rolo 1 Coluna Com 1.400 Etiquetas , Formato: Retangular. Descrição complementar: Rolos com 1000 un.	467150	RO	45	450	R\$ 29,08	R\$ 13.086,00
41	Etiqueta Adesiva Material: Papel Auto Adesivo , Aplicação: Identificação , Cor: Amarela , Diâmetro: 12 MM, Formato: Redondo. Descrição complementar: Caixa com 210 Un	445253	CX	10	100	R\$ 5,26	R\$ 526,00
42	Palito Material: Madeira , Aplicação: Espetinho Carne Churrasco , Comprimento: 23 CM, Formato: Rolicho. Descrição complementar :PCT com 100 Un	244540	UN	130	1300	R\$ 5,79	R\$ 7.527,00
43	Quadro Magnético, Material: Laminado Melamínico, Material Moldura: Alumínio, Cor: Branca, Comprimento: 60 cm, Largura: 40 cm	311616	UN	4	45	R\$ 72,57	R\$ 3.265,65
44	Caixa Plástica, Material: Plástico, Tipo: Caixa Organizadora, Modelo: Com Tampa, Capacidade: 72 Litros.	416056	UN	2	25	R\$ 78,77	R\$ 1.969,25
45	Fita Adesiva Material: Pvc , Comprimento: 30 M, Cor: Amarela , Tipo: Demarcação De Solo , Largura: 50 M	392495	UN	30	300	R\$ 28,93	R\$ 8.679,00
46	Lenço Descartável Material: Papel , Comprimento: 21,50 CM, Largura: 14,80 CM, Características Adicionais: Macio E Duplo	325014	UN	38	380	R\$ 4,64	R\$ 1.763,20
47	Caixa Embalagem, Material: Papelão Ondulado, Altura: 40 CM, Aplicação: Acondicionamento De Mercadorias, Comprimento: 60 CM, Espessura: 6 MM, Tipo: Duplex Simples, Largura: 40 CM, Características Adicionais: Sem Impressão Com Abas. UNIDADE: Pacote com 10 peças. COTA RESERVADA DO ITEM N° 10	446163	UN	175	1250	R\$ 181,47	R\$ 226.837,50

ANEXO A

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EMBALAGEM E DESCARTÁVEL PARA ATENDER DEMANDA DO CINDACTA II, UNIDADES SEDIADAS E DESTACAMENTOS SUBORDINADOS.		PAG: 67613.012174/2024-63					
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UN	REQ. MÍNIMA	QTD. TOTAL	VALOR UNIT MÉDIO	VALOR TOTAL
48	Aquisição De Embalagem Para Acondicionamento Sendo Caixa Para Lanche De Bordo, Medindo 15 Cm X 25 Cm X 9,5 Cm, Fechamento Automático, Papel Klabin 250 G, Impressão Offset 2 Lados (Lado Externo A Arte E Lado Interno A Frase), Verniz De Proteção, Conforme Modelo 5,6 E 7. A Arte Consiste Em Fundo De Paisagem Conforme Modelo 1, Área De Abrangência De Controle Do Cindacta Ii Conforme Modelo 2, Flashes De Luz Em 5 Tons Conforme Modelo 3 E Escudo Do Cindacta Ii Conforme Modelo 4. A Arte Final Consistirá A Priori Em 8 Tons De Azul. A Caixa Deverá Possuir Cor Branca Na Parte Externa E Possuir Internamente A Frase: "O Cindacta Ii Agradece A Sua Visita", Conforme Modelo 7. Todos Os Modelos Estão Em Anexo Ao Termo De Referência.	404717	UN	200	2000	R\$ 4,22	R\$ 8.440,00
						TOTAL	R\$ 1.044.307,64



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Termo de Referência
Data/Hora de Criação:	11/09/2024 14:49:41
Páginas do Documento:	15
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	16
Hash MD5:	21769240de38d026ed54a5a4c29baa92
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Primeiro Sargento ALEX PINTO DA SILVA no dia 11/09/2024 às 12:15:00 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento POLLYANNA R. DUARTE FERNANDES OLIVEIRA no dia 11/09/2024 às 12:19:11 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten LUCAS CORDEIRO MOTA DUARTE no dia 11/09/2024 às 13:42:10 no horário oficial de Brasília.